

DIÁRIO OFICIAL



Diário Oficial de Corumbá | Poder Executivo | Ano I | Nº 25 | Terça-feira, 31 de Julho de 2012

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2012

Processo nº 25.210/2012 – SMS. ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Saúde. A Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados o resultado da licitação supracitada, instaurado visando à contratação de empresa de engenharia para execução de obra/serviços de reforma em prédio para instalação do CEM (Centro de Especialidades Médicas), no município de Corumbá - MS, tendo por resultado Licitação Deserta.

Corumbá - MS, 27 de julho de 2012.

(a) Carlos Alberto Monaco Junior / Presidente da CPL.

Aviso de Suspensão de Licitação

Pregão Presencial nº 082/2012 - Processo nº 3.635/2012

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: aquisição de tira para teste de glicemia, com fornecimento de aparelhos em comodato

A Prefeitura Municipal de Corumbá - MS, por meio da Secretaria Municipal de Finanças e Administração / Superintendência de Suprimento, comunica aos interessados a suspensão da licitação por prazo indeterminado.

Corumbá / MS, 30 de Julho de 2012 – Superintendência de Suprimento

Quarto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de serviços / Obras de Engenharia nº. 109/2010-SMS.

Partes: Secretaria Municipal de Saúde e a Coletto Engenharia Ltda.

Objeto: Por meio do presente termo aditivo, as partes ajustam a substituição do item 14 da planilha orçamentária do projeto, referente às instalações elétricas da obra, constante às fls. 208/211 dos autos nº 2602/2010 – Concorrência nº 01/2010, passando a execução contratual a ser realizada em conformidade com a nova planilha de reprogramação anexada ao presente, sem qualquer reflexo financeiro ou modificação no objeto, de acordo a justificativa apresentada às fls. 446 e Parecer Jurídico nº 569/2012, dos mesmos autos, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Data da Assinatura: 25/07/2012.

Assinam: Sr.ª Maria Antonieta Silva Sabatel – Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa Coletto Engenharia Ltda.

Aviso de Credenciamento

A Prefeitura Municipal de Corumbá - MS, torna público a abertura do Credenciamento, com fundamento no caput do art. 25, c/c. o art. 116 da lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações, na forma que especifica:

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde

Credenciamento: nº 003/2012 - Processo nº 24.218/2012

Objeto: credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de exames e diagnóstico de imagem e laboratoriais para atender pacientes da Rede Pública de Saúde, tendo como parâmetro o valor estabelecido pela Tabela Municipal de Exames e Serviços do Município de Corumbá/MS.

Recebimento dos envelopes: dias 22 e 23 de agosto de 2012 no horário das 07:30 às 13:30 horas

Abertura: às 08:30 horas do dia 24 de agosto de 2011.

Local: Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, sala de reuniões da CPL, situada na rua Gabriel Vandoni de Barros, 01 Bairro Dom Bosco – Corumbá-MS.

Corumbá / MS, 30 de julho de 2012 – Superintendência de Suprimento



Prefeitura Municipal de Corumbá

Gerência de Imprensa Oficial

Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01
CEP 79300-900 Corumbá - Mato Grosso do Sul
CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10
FONE: (67) 3234-3461 / 3234-3462
E-mail:
diariooficial@corumba.ms.gov.br

Visite nosso Portal:
do.corumba.ms.gov.br

Accesse o Portal da Prefeitura
corumba.ms.gov.br

GUARDA MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 039, de 29 de maio de 2012.

Dispõe sobre a Suspensão de serviço, e dá outras providências.

O COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere os Artigos 40-§ 2 e 45 da Lei Complementar Nº. 112, de 18 de dezembro de 2007 (Estatuto da Guarda Municipal) e do Artigo 127 – II da Lei Complementar Nº. 042/2000 (Estatuto do Servidor).

RESOLVE:

Art. 1º.– Punir com 20 (vinte) dias de suspensão do serviço, sendo de **01º a 20 de agosto de 2012**, o servidor **ROBERTO RODRIGUES MONTEIRO** – Guarda Municipal 2ª Cat. – Mat. 3885. Sanção disciplinar com base no § 2º do artigo 40, da Lei Complementar Nº.112/2007 e Inciso IV do Art.137 em vigor com redação no Art. 6º da Lei Complementar 139/2010. A sanção lhe é aplicada devido ter faltado ao serviço no dia 03 de maio de 2012. Conforme sentença para a C.I.J (Comunicação Interna de Justificativa) nº 349/2012.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Corumbá – MS, 29 de maio de 2012.

ROBERTO RODRIGUES MONTEIRO – Mat. 3885
Guarda Municipal 2ª Categoria

UBIRATAN DE OLIVEIRA BUENO – Ten.Cel./QOPM
Comandante da Guarda Municipal
Decreto “P” 060/2011

PORTARIA Nº. 042, de 16 de maio de 2012.

Dispõe sobre a Suspensão de serviço, e dá outras providências.

O COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere os Artigos 40-§ 2 e 45 da Lei Complementar Nº. 112, de 18 de dezembro de 2007 (Estatuto da Guarda Municipal) e do Artigo 127 – II da Lei Complementar Nº. 042/2000 (Estatuto do Servidor).

RESOLVE:

Art. 1º.– Punir com 20 (vinte) dias de suspensão do serviço, sendo de **01º a 20 de agosto de 2012**, o servidor **NELSON XAVIER GONÇALVES DE PAULA**– Guarda Municipal 3ª Cat. – Mat. 6773. Sanção disciplinar com base no § 2º do artigo 40, da Lei Complementar Nº.112/2007 e Inciso IV do Art.137 em vigor com redação no Art. 6º da Lei Complementar 139/2010. A sanção lhe é aplicada devido ter abandonado ao serviço dia 28 de junho de 2012. Conforme sentença do Processo Administrativo nº 003/2011, de 05 de julho de 2011.

PREFEITURA DE CORUMBÁ

Ruiter Cunha de Oliveira
Prefeito

Ricardo Eboli Gonçalves Ferreira

Vice Prefeito

Secretária Especial de Integração das Políticas Sociais	Beatriz Ribeiro Cavassa de Oliveira
Procurador Geral do Município	Marcelo de Barros Ribeiro Dantas
Auditor Geral do Município	Sérgio Rodrigues
Secretário de Gestão Governamental	Cássio Augusto da Costa Marques
Secretária de Finanças e Administração	Waléria Cristiane Andrade Leite
Secretário de Infraestrutura, Habitação e Serviços Urbanos	Ricardo Campos Ametlla
Secretário de Desenvolvimento Sustentável	Pedro Paulo Marinho de Barros
Secretário de Educação	Hélio de Lima
Secretária de Saúde	Antonieta Sabatel
Secretário de Assistência Social e Cidadania	Haroldo Waltencyr Ribeiro Cavassa



Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Corumbá – MS, 18 de junho de 2012.

NELSON XAVIER GONÇALVES DE PAULA – Mat. 6273
Guarda Municipal 3ª Categoria

UBIRATAN DE OLIVEIRA BUENO – Ten.Cel./QOPM
Comandante da Guarda Municipal
Decreto "P" 060/2011

PORTARIA Nº. 046, de 06 de julho de 2012.

Dispõe sobre a Suspensão de serviço, e dá outras providências.

O COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere os Artigos 40-§ 2 e 45 da Lei Complementar Nº. 112, de 18 de dezembro de 2007 (Estatuto da Guarda Municipal) e do Artigo 127 – II da Lei Complementar Nº. 042/2000 (Estatuto do Servidor).

RESOLVE:

Art. 1º.– Punir com 01 (um) dia de suspensão do serviço, sendo no dia 01º de agosto de 2012, o servidor GLEISON MAURO ALMEIDA RIBEIRO– Guarda Municipal 3ª Cat. – Mat. 3245. Sanção disciplinar com base no § 2º do artigo 40, da Lei Complementar Nº. 112/2007 e Inciso IV do Art.137 em vigor com redação no Art. 6º da Lei Complementar 139/2010. A sanção lhe é aplicada devido a ter faltado ao serviço no dia 08 de junho de 2012. Conforme sentença para a C.I.J (Comunicação Interna de Justificativa) nº 431/2012.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Corumbá – MS, 06 de junho de 2012.

GLEISON MAURO ALMEIDA RIBEIRO– Mat. 3245
Guarda Municipal 3ª Categoria

UBIRATAN DE OLIVEIRA BUENO – Ten.Cel./QOPM
Comandante da Guarda Municipal
Decreto "P" 060/2011

PORTARIA Nº. 047, de 09 de julho de 2012.

Dispõe sobre a Suspensão de serviço, e dá outras providências.

O COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere os Artigos 40-§ 2 e 45 da Lei Complementar Nº. 112, de 18 de dezembro de 2007 (Estatuto da Guarda Municipal) e do Artigo 127 – II da Lei Complementar Nº. 042/2000 (Estatuto do Servidor).

RESOLVE:

Art. 1º.– Punir com 01 (um) dia de suspensão do serviço, sendo no dia 02 de agosto de 2012, o servidor GLEISON MAURO ALMEIDA RIBEIRO– Guarda Municipal 3ª Cat. – Mat. 3245. Sanção disciplinar com base no § 2º do artigo 40, da Lei Complementar Nº. 112/2007 e Inciso IV do Art.137 em vigor com redação no Art. 6º da Lei Complementar 139/2010. A sanção lhe é aplicada devido a não atender a Ronda às 19:57H e 20:30H, no dia 07 de maio de 2012 e também por faltar ao serviço no dia 30 de abril de 2012. Conforme sentença para as C.I.Js (Comunicação Interna de Justificativa) nº 448 e 358/2012.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Corumbá – MS, 09 de junho de 2012.

GLEISON MAURO ALMEIDA RIBEIRO– Mat. 3245
Guarda Municipal 3ª Categoria

UBIRATAN DE OLIVEIRA BUENO – Ten.Cel./QOPM
Comandante da Guarda Municipal
Decreto "P" 060/2011

PORTARIA Nº. 048, de 09 de julho de 2012.

Dispõe sobre a Suspensão de serviço, e dá outras providências.

O COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere os Artigos 40-§ 2 e 45 da Lei Complementar Nº. 112, de 18 de dezembro de 2007 (Estatuto da Guarda Municipal) e do Artigo 127 – II da Lei Complementar Nº. 042/2000 (Estatuto do Servidor).

RESOLVE:

Art. 1º.– Punir com 03 (três) dias de suspensão do serviço, sendo 03 a 05 de agosto de 2012, o servidor LINO MANFREDO WAJER PAZ– Guarda Municipal 2ª Cat. – Mat. 316. Sanção disciplinar com base no § 2º do artigo 40, da Lei Complementar Nº. 112/2007 e Inciso IV do Art.137 em vigor com redação no Art. 6º da Lei Complementar 139/2010. A sanção lhe é aplicada devido recusa em ser Remanejado do posto Projeto Habilitar para a Creche Valódia Serra na data de 25 para 26 de abril de 2012. Conforme sentença para o Memorando Nº 004/GMC/CORREG/2012 de 04/06/2012.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Corumbá – MS, 09 de junho de 2012.

LINO MANFREDO WAJER PAZ– Mat. 316
Guarda Municipal 2ª Categoria

UBIRATAN DE OLIVEIRA BUENO – Ten.Cel./QOPM
Comandante da Guarda Municipal
Decreto "P" 060/2011

PORTARIA Nº. 049, de 09 de julho de 2012.

Dispõe sobre a Suspensão de serviço, e dá outras providências.

O COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere os Artigos 40-§ 2 e 45 da Lei Complementar Nº. 112, de 18 de dezembro de 2007 (Estatuto da Guarda Municipal) e do Artigo 127 – II da Lei Complementar Nº. 042/2000 (Estatuto do Servidor).

RESOLVE:

Art. 1º.– Punir com 01 (um) dia de suspensão do serviço, sendo no dia 06 de agosto de 2012, o servidor LINO MANFREDO WAJER PAZ– Guarda Municipal 2ª Cat. – Mat. 316. Sanção disciplinar com base no § 2º do artigo 40, da Lei Complementar Nº. 112/2007 e Inciso IV do Art.137 em vigor com redação no Art. 6º da Lei Complementar 139/2010. A sanção lhe é aplicada devido não comparecer a Corregedoria quando citado. Conforme sentença para a C.I.J (Comunicação Interna de Comunicação) Nº 438/2012.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Corumbá – MS, 09 de junho de 2012.

LINO MANFREDO WAJER PAZ– Mat. 316
Guarda Municipal 2ª Categoria

UBIRATAN DE OLIVEIRA BUENO – Ten.Cel./QOPM
Comandante da Guarda Municipal
Decreto "P" 060/2011

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Extrato de Convênio – FMDCA Nº. 010/2012 – Processo nº. 28.360/11

Partes: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e o Instituto ACAIA.
Objeto: Repasse dos recursos provenientes do FMDCA para execução do Projeto Escola Jatobazinho – Região da Serra do Amolar no atendimento às crianças e adolescentes.

Valor Global: R\$ 295.650,00 (duzentos e noventa e cinco mil e seiscentos e cinquenta reais)

Dotação Orçamentária:

23.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA
23.93 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

08.243.103 - 2.650 – Proteção à Criança e ao Adolescente

110 – Receitas Administração Indireta e Fundos

33.50.42.00 – Auxílios.

33.50.43.00 – Subvenções Sociais.

Vigência: 05 (cinco) meses, a contar de sua assinatura, com 03 (três) meses para prestação de contas, contados a partir da data da liberação dos recursos.

Data da assinatura: 30/07/2012.

Ampara Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações

Assinam: Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania – Haroldo Waltencyr Ribeiro Cavassa e a Procuradora do Instituto ACAIA – Teresa Cristina Ribeiro Ralston Botelho Bracher.